

Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

ATO DA MESA Nº 078/2023

<u>SÚMULA:</u> AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE PORTO FELIZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB N° 078/2023, EM DATA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLANTAR MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA, BEM COMO SE ADEQUAR AS NOVAS ATUALIZAÇÕES EXIGIDAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

RESOLVE:

Autorizar Servidor MARCELO **BRUNO MARQUES** CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, nº 527, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 05 de dezembro de 2023 e retorno no dia 08 de dezembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para juntamente a Empresa 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., sita à Praça João Francisco Menezes, nº 138, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, implantar melhorias nos sistemas implantados para atender as necessidades da Câmara, bem como se adequar as novas atualizações exigidas ao Legislativo Municipal.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5° da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro

dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN

PRESIDENTE

MARCOS RODRIGO DOMINGUES

1° SECRETÁRIO

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº 2912 Pág. 130 Ano XII

Data 05/12/2023

ROBERTO HIROMI

Secretário de Administração Geral

Publicado por: Roberto Hiromi Código Identificador: 53D4E1CD Publicado por: Roberto Hiromi Código Identificador: AAFB90AE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ ATO DA MESA Nº 078/2023

<u>SÚMULA:</u> AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE PORTO FELIZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB N° 078/2023, EM DATA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLANTAR MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA, BEM COMO SE ADEQUAR AS NOVAS ATUALIZAÇÕES EXIGIDAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

RESOLVE:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, nº 527, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 05 de dezembro de 2023 e retorno no dia 08 de dezembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para juntamente a Empresa 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., sita à Praça João Francisco Menezes, nº 138, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, implantar melhorias nos sistemas implantados para atender as necessidades da Câmara, bem como se adequar as novas atualizações exigidas ao Legislativo Municipal.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5° da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES

1º Secretário

Publicado por: Roberto Hiromi Código Identificador:53D4E1CD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ ATO DO PRESIDENTE Nº 015/2023

<u>SÚMULA</u>: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Julio Cezar Cadorin irá ausentar-se do Município por período superior a 48 horas (§ 2.°, XI, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal), conforme Ato da Mesa nº 077/2023, de 04 de dezembro de 2023, no período de 05 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador Adão Alves Pimentel.

RESOLVE:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, devidamente constituído, durante o período de 05 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 05 de dezembro de 2023.

Edificio da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN

Presidente

Publicado por: Roberto Hiromi Código Identificador:334F3997

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 153/2023

FIXA DATA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<u>SÉRGIO LUIZ BORGES</u> – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1° - Fixa o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 15 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Edificio do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES Prefeito Municipal